**POSTO DE COMBUSTÍVEL**

**Documentos necessários para Licença Prévia (LP)**

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada;
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
8. Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d’água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;
9. Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m,considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d’água superficiais e subterrâneos (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;
10. Caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00).
11. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos.
12. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença Prévia;
13. Publicação em jornal do Pedido de Licença Prévia

**POSTO DE COMBUSTÍVEL**

**Documentos necessários para Licença de Instalação (LI)**

1. Requerimento padrão devidamente preenchido conforme modelo disponível no sitio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio-administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente)
8. Preenchimento do ANEXO I da RESOLUÇÃO CONAMA N° 273/2000, com atenção especial ao item 5 (relação/situação dos tanques), obrigatória a identificação do elaborador/a assinatura do documento;
9. Projeto básico (plantas baixas) que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
10. No caso de posto flutuante, apresentar autorização expedida pelas capitanias dos portos autorizando sua localização de funcionamento contendo a localização geográfica (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
11. Protocolo de regularização do abastecimento hídrico registrado junto ao COREH, quando couber;
12. Cronograma de implantação do empreendimento;
13. Autorização para supressão de vegetação, quando aplicável;
14. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Instalação;
15. Publicação em jornal do pedido de Licença de Instalação;
16. Outros documentos exigidos nas condicionantes ou determinantes da Licença Prévia, quando for o caso.

**POSTO DE COMBUSTÍVEL**

**Documentos necessários para Licença de Operação (LO)**

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou lançamento de efluentes ou Declaração de Dispensa de Outorga, quando for o caso;
8. Análise de efluentes líquidos\* para comprovação da eficiência do sistema de tratamento (quando houver geração de efluentes contaminados no empreendimento e quando já em funcionamento)
9. Cópia atualizada de contrato com empresa especializada e licenciada para coletar, transportar, tratar e dar destinação final aos resíduos perigosos/contaminados (quando houver geração desses resíduos no empreendimento);
10. Notas fiscais e certificados de garantia dos tanques;
11. Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
12. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
13. Alvará de Funcionamento;
14. Comprovante de recolhimento da taxa referente a Licença de Operação;
15. Publicação em jornal do Pedido de Licença de Operação;
16. Comprovação de atendimento das condicionantes ou determinantes estabelecidos nas fases anteriores, quando aplicável.

**POSTO DE COMBUSTÍVEL**

**Documentos necessários para renovação LP, LI e LO**

1. Requerimento de Licença Ambiental devidamente preenchido conforme modelo disponível no sítio eletrônico oficial do município de Jaru;
2. Cópia do CPF e RG dos responsáveis legais pelo empreendimento;
3. Quando o responsável pelos trâmites do processo não for o proprietário ou sócio-administrador da empresa, apresentar procuração com firma reconhecida acompanhada das cópias do CPF e RG do procurador para representação do interessado junto ao Departamento de Meio Ambiente;
4. Cartão CNPJ atualizado;
5. Ato constitutivo, Contrato Social, Requerimento de Empresário Individual, Estatuto Social, Declaração de MEI ou Certidão Simplificada
6. Documento de propriedade do imóvel (Certidão de Inteiro Teor do Cartório de Registro de Imóveis atualizada), documentação de justa posse ou contrato de locação, arrendamento, comodato e outros previstos em lei;
7. Cadastro Ambiental Rural (CAR), quando se tratar de propriedade em zona rural;
8. Autos ou Certificados emitidos pelo Corpo de Bombeiros Militar;
9. Preenchimento do ANEXO I da RESOLUÇÃO CONAMA N° 273/2000, com atenção especial ao item 5 (relação/situação dos tanques), obrigatória a identificação do elaborador/a assinatura do documento;
10. Croqui de localização do empreendimento, indicando a situação do terreno em relação ao corpo receptor e cursos d’água e identificando o ponto de lançamento do efluente das águas domésticas e residuárias após tratamento, tipos de vegetação existente no local e seu entorno, bem como contemplando a caracterização das edificações existentes num raio de 100 m com destaque para a existência de clínicas médicas, hospitais, sistema viário, habitações multifamiliares, escolas, indústrias ou estabelecimentos comerciais (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;
11. Caracterização hidrogeológica com definição do sentido de fluxo das águas subterrâneas, identificação das áreas de recarga, localização de poços de captação destinados ao abastecimento público ou privado registrados nos órgãos competentes até a data da emissão do documento, no raio de 100 m, considerando as possíveis interferências das atividades com corpos d’água superficiais e subterrâneos (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00), elaborada por técnico habilitado com ART-CREA/RO;
12. Caracterização geológica do terreno da região onde se insere o empreendimento com análise de solo, contemplando a permeabilidade do solo e o potencial de corrosão (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
13. Autorização para funcionamento na Agência Nacional de Petróleo – ANP;
14. Notas fiscais e certificados de garantia dos tanques;
15. Certificado de inspeção do INMETRO (bombas e equipamentos) - caso estejam vencidos, apresentar novos ensaios de estanqueidade do SASC (válidos por 5 anos) – CONAMA n° 273/2000, Portaria INMETRO n° 259/2008;
16. Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos e/ou Lançamento de Efluentes ou Declaração de Dispensa de Outorga, quando couber;
17. Cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos;
18. Projeto básico (plantas baixas) que deverá especificar equipamentos e sistemas de monitoramento, proteção, sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as Normas ABNT e, por diretrizes definidas pelo órgão ambiental competente (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
19. No caso de posto flutuante, apresentar autorização expedida pelas capitanias dos portos autorizando sua localização de funcionamento contendo a localização geográfica (RESOLUÇÃO CONAMA 273/00);
20. Protocolo de solicitação de Autorização de Supressão Vegetal – ASV, quando couber;
21. Plano de Controle Ambiental (PCA) assinado por profissional habilitado e acompanhado de sua Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou equivalente)
22. Comprovante de recolhimento das taxas referentes as LP, LI e LO;
23. Publicação em jornal dos pedidos de LP, LI e LO.